



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



CONVITE Nº: 001/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2018.
EDITAL Nº 001/2018.

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pela Portaria nº 001/2018, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, CONVIDA, a esta empresa para participar de licitação na modalidade CONVITE, do tipo "MENOR PREÇO", do tipo "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", com regime de execução indireta, descrita no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
AVENIDA AVERALDO FERNANDES BARBOSA, Nº 1223, CENTRO, ALCINÓPOLIS-MS.
DATA: 02/04/2018.
HORA: 09h00 (nove) horas (MS)

Na data, hora e local acima indicado deverão ser entregues e protocolados os 02 (dois) envelopes protocolados, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes à presente licitação, serão prestados pelos membros da CPL, no horário das 08h00min às 11h00min horas, no endereço citado acima, ou pelo telefone 67-3260-1121, ou www.alcinopolis.ms.leg.br.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para este Legislativo Municipal, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a para a execução dos serviços de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, consoante este CONVITE e seus anexos, quais sejam.

2.2. O preço máximo que será pago pela Câmara Municipal para os serviços de pintura interna e externa, é de R\$ 32.046,74 (trinta e dois mil, quarenta seis reais e setenta e quatro centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das empresas convidadas por esta Administração Municipal, nada impede que outras participem do certame, desde que preencham os requisitos necessários e se cadastrem no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicada neste instrumento para a entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", conforme determina o § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. Atenderem às condições deste CONVITE e apresentarem os documentos nele exigidos;

3.2. Não poderão concorrer neste CONVITE, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

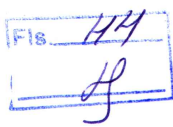
3.2.1. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



- 3.2.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3.2.4. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.
- 3.3. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- 3.4. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 3.5. Não será permitido que uma mesma pessoa física seja representante de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2018.

- 4.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em na apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

4.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 45
H

- 4.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;
- 4.3.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.
- 4.4. A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5. Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do ANEXO III deste CONVITE;
- 4.6. Termo de Renúncia de que não pretende recorrer da decisão da CPL que julgou os documentos da Habilitação e Proposta de Preços, nos moldes do ANEXO V deste CONVITE.
- 4.7. As certidões que não tenham o seu prazo de validade expresso serão consideradas pela CPL válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 4.7.1. Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- 4.7.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.
- 4.7.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00, junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação.
- 4.7.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- 4.8. Não será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 176
J

5. DO DIREITO DA MICROEMPRESA DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO:

5.1. Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

5.2. Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) do Estado de Mato Grosso do Sul, desejarem o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal deverão apresentar declaração, fazendo-se constar.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 5.3, ocorrerá à decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O critério de julgamento da proposta de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope opaco fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2018.

6.3. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos deste CONVITE, as quais deverão ser datilografadas, ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo seu representante legal, como também rubricada, e ainda contendo:

6.1.1. A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

6.1.2. Número do processo administrativo e deste CONVITE assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

6.1.3. Descrição do objeto desta licitação, prazo de execução dos serviços em meses, o valor total da proposta (em algarismo), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

6.1.4. A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 2 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

6.1.5. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

6.1.6. Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste CONVITE e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste CONVITE.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da CPL, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos;

7.2. Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.

7.3. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a CPL verificará se os mesmos atendem às estabelecidas no CONVITE;

7.4. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação;

7.4.1. Os conteúdos do Envelope nº 01, serão analisados pelos integrantes da CPL e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

7.4.2. Serão proclamados INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO ou os apresentarem de forma irregular, com exceção das empresas licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

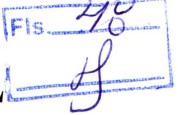
7.5.1. Aberto o Envelope nº 02 os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

7.5.2. A classificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela CPL, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através da imprensa oficial do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



7.6. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste CONVITE, a CPL, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.6.1. Que não atenderem às exigências essenciais deste Convite e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;

7.6.2. Propostas de valor superior a R\$ 32.046,74 (trinta dois mil, quarenta seis reais e setenta e quatro centavos).

7.7. No julgamento das propostas, atendidas as condições deste CONVITE, será declarada vencedora a proposta que ofertar MENOR PREÇO GLOBAL.

7.7. A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.

7.7.1. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante da licitação e sendo seu valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à Proposta mais bem classificada, a CPL proclamará empatada, aplicando ao desempate o critério estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006; observando-se o seguinte:

7.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova PROPOSTA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da CPL, sob pena de preclusão desse benefício.

7.7.1.2. A nova PROPOSTA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova PROPOSTA.

7.7.1.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do subitem 7.6.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.7.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente vencedora do certame.

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o § 2º do art.3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

7.9. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela CPL, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

7.10. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a CPL poderá ainda:

7.10.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

FIS 49
H

- 7.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações.
- 7.12. A CPL publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 7.13. A CPL, submeterá o resultado à apreciação do Vereador Presidente, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;
- 7.14. Em todas as reuniões realizadas pela CPL serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

8. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO CONVITE:

8.1. A critério da Vereador Presidente, este CONVITE poderá:

8.1.1. Ser *anulado*, se houver ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

8.1.2. Ser *revogado*, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou;

8.1.3. Ter a *data de abertura* dos envelopes Documentação e Proposta *transferida*, por conveniência da Administração da Câmara Municipal.

8.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste CONVITE:

8.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do CONTRATO, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

8.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ATA, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e, ou resultado do julgamento do CONVITE.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

9.1. Aos termos do presente CONVITE caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

9.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A impugnação deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitações, situado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1241, Centro, Alcinópolis-MS, ou pelo e-mail: www.alcinopolis.ms.leg.br, devendo observar os seguintes requisitos:

9.3.1. Poderá ser protocolada via postal, fax ou pela rede mundial de computadores (e-mail).

9.3.2. Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

9.3.3. Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. DOS RECURSOS:

10.1. As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

10.2. O recurso previsto nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Vereador Presidente, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, ao recurso interposto nos demais casos, eficácia suspensiva.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado para o Departamento de Licitações, situado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1241, Centro, Alcinópolis-MS, ou pelo e-mail: www.alcinopolis.ms.leg.br, devendo observar os seguintes requisitos:

10.3.1. Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

10.3.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.4. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 51
H

10.6. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As obrigações decorrentes deste CONVITE consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.4. O Administração, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O CONTRATO a ser firmado terá vigência pelo período de 06 (seis) meses corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

11.6. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

11.7. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a LICITANTE VENCEDORA, conforme MINUTA DO CONTRATO (ANEXO I).

12. DAS DESPESAS:

12.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente CONVITE, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

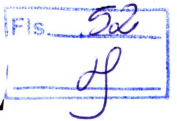
13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



13.3. Demais condições constam na Minuta do Contrato (ANEXO I).

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste CONVITE até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS por prazo não superior a 02 (dois) anos,

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS.

14.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

15.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

15.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78º da Lei nº 8.663/93;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 53
H

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes à presente licitação, serão prestados pelos membros da CPL, no horário das 08h00 às 11h00 horas, no endereço citado no preâmbulo deste CONVITE, ou pelo telefone 67- 3260-1121, ou e-mail
- 16.2. A CPL dirimirá as dúvidas que suscitem neste CONVITE, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, sita no endereço do preâmbulo deste CONVITE, no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 horas.
- 16.3. Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.
- 16.4. Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.
- 16.5. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste CONVITE serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Administração da Câmara Municipal.
- 16.6. A aceitação da Proposta Vencedora pela Administração da Câmara Municipal obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de Custos ou Serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.
- 16.7. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.
- 16.8. De qualquer ato praticado pela CPL, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.
- 16.9. Os itens e subitens das disposições da minuta do CONTRATO (ANEXO I), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste CONVITE.
- 16.10. De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do CONTRATO (ANEXO I) deste CONVITE, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.
- 16.11. Na contagem dos prazos a que alude este CONVITE, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.12. A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este CONVITE e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÕES, as informações que solicitou.
- 16.13. O presente CONVITE encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Câmara Municipal.

17. DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Convite, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 54
H

18. DOS ANEXOS:

18.1. São complementos e fazem parte integrante deste CONVITE, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
- ANEXO IV – MODELO TERMO DE RENÚNCIA.
- ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO.
- ANEXO VI – ORÇAMENTO BASE.
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Alcinópolis-MS, 19 de março de 2018.


VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
VEREADOR - PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 55
H

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2018.

“CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, <NOME DA EMPRESA>.”

Pela presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA, que entre si fazem de um lado a, CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1241, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, VALDECI LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 949110 -SSP/MS, e do CPF/MF nº 794.875.801-15, residente e domiciliado na Rua Maria Teodoro Freitas Nery, nº 120, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, NOME, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000, estabelecida na Rua 00000, nº 0000, bairro 00000, na cidade de 00000-MS, representada neste ato, pelo Senhor, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua 000, nº 000, bairro 000, na cidade de 000-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 000/SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, na modalidade de CONVITE Nº 001/2018, nos termos do Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO. Relativamente ao disposto no presente CONTRATO, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Instrumento Contratual é a para a execução dos serviços de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1241, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1. Ato Convocatório – CONVITE Nº 001/2018 e seus ANEXOS, bem como os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais elementos integrantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO;

2.1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 56
H

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deste CONTRATO será executado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Fica designado pela CONTRATANTE, o senhor, Camilo José Pereira, para o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços deste CONTRATO.

4.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

4.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste CONTRATO.

4.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Quando a executados os serviços, o seu objeto será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição;

5.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

5.2. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do artigo 73º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

6.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

6.1.2. Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

6.1.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste CONTRATO;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 27
H

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos em seu cronograma físico-financeiro e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.1.2. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

7.1.3. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem.

7.1.4. Providenciar às suas custas os reparos necessários para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições.

7.1.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas pela CONTRATANTE,

7.1.6. Assegurar as Instruções e Especificações da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

7.1.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.1.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

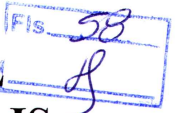
8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



8.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste CONTRATO.

8.1.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS:

9.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O CONTRATO a ser firmado terá vigência pelo período de 06 (seis) meses corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

11.1. O valor total para a presente contratação é de R\$ 0,00 (000 reais).

11.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

11.2.1. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do contrato firmado com a CONTRATANTE.

11.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

11.4. A CONTRATANTE quando for o caso, efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados à CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 59
J

11.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução da obra não obedeceu a todos os detalhes construtivos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Base da CONTRATANTE, bem como ao Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

11.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

11.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

12.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 60
H

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

14.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

14.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

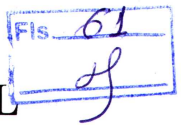
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO:

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

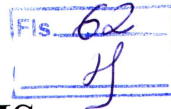
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos outorgados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope proposta).

Local—MS, 00 de 00000 de 2018.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

Prezados Senhores,

<NOME DA EMPRESA>, _____, com sede na <rua, avenida, nº, bairro, cidade e estado>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <0000000>, neste ato representada por <NOME DO REPRESENTANTE>, no final assinado, aceitando as regras do CONVITE Nº 001/2018, propõe a prestação de serviços, na forma do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PRAZO EM MESES	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01.	Serviços de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal.	Serviços			
VALOR GLOBAL (R\$):					

1. O preço ofertado têm como referência o mês de ____/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no CONVITE Nº 001/2018, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, equipamentos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no CONVITE, porém oriundos do serviço.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,
Qualificação (cargo ou função),
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),
Número dos documentos pessoais (RG, CPF),
Endereço completo.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 63
J

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO

CONVITE Nº: 001/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2018.

A empresa, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso).

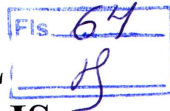
() Não emprega menor de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



ANEXO IV - MODELO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43º, inciso III)

A empresa, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, o senhor, XXX, participante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – CONVITE Nº 001/2018, DECLARA, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que julgou os documentos da habilitação ou a proposta de preços, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Localidade, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 69
H

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

- ✓ OBRA: Manutenção (pintura) Câmara Municipal de Alcinópolis.
- ✓ DESCRIÇÃO: Pintura completa, com área total de pintura 2490,98 m².
- ✓ ÁREA A SER A SER PINTADA: 1031,28 m².
- ✓ LOCAL: Câmara Municipal de Alcinópolis, Av Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, centro, Alcinópolis/MS.

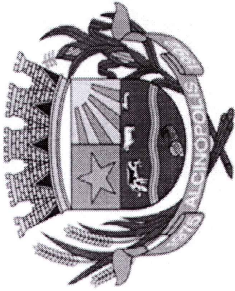
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ PINTURA PAREDES EXTERNAS: Serão retirada todas as pinturas antigas que estão descascando através de espátulas, as paredes após remoção da tinta antiga receberão fundo preparador para pintura, somente após a realização dessas etapas é que as paredes externas receberão duas demãos de tinta latex acrílica sobre toda superfície.
- ✓ PINTURA DAS PAREDES INTERNAS: Serão retirada todas as pinturas antigas que estão descascando através de espátulas, e ou aplicada massa latex (massa corrida) nas paredes que apresentarem defeitos para pintura, após os reparos as paredes que receberem massa corrida deverão ser lixadas para maior acabamento, em seguida as paredes receberão duas demão de tinta latex PVA sobre toda superfície.
- ✓ PINTURA DO FORRO DE GESSO: Serão aplicados massa latex (massa corrida) nos forros de gesso que apresentarem defeitos para pintura, após os reparos os forros que receberem massa corrida deverão ser lixadas para maior acabamento, em seguida os forros receberão duas demão de tinta latex PVA sobre toda superfície.
- ✓ PINTURA DAS ESQUADRIAS: As esquadrias metálicas, após preparadas, receberão pintura esmalte por toda superfície já as portas de madeiras receberão verniz sintético em duas demãos.
- ✓ PINTURA DOS CALÇAMENTOS: Serão limpos com agua corrente todos os calçamentos a serem pintados, para em seguida receberem duas demãos de tinta acrílica para piso .

OBS: deverão ser utilizadas apenas produtos de 1ª linha.

_____/MS ____ de Março de 2018.

Empresa



ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº do CT

Tomador/Ag.Promotor ou Tomador

Câmara Municipal de Alcântara

Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse

Objeto do CTEF (resumido)

PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTARA

Local da obra (Bairro / Município / UF)

Averaldo Fernandes Barbosa, centro - Alcântara - MS

BDI 20,00%

Data Base, SINAPI 01/2018
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO 88,35%(HORA) 50,30%(MÉS)

Item sub	Código	Descrição	Unid	Quantidade	Preço (R\$)		
					Preço Unitário	Preço Total	%
1		PINTURA					
1.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M2	30,00		0,00 #DIV/0!	
1.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	602,27		0,00 #DIV/0!	
1.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.116,45		0,00 #DIV/0!	
1.4	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	452,10		0,00 #DIV/0!	
1.5	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	602,27		0,00 #DIV/0!	
1.6	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCRETO APARENTE ANTIGO	M2	602,27		0,00 #DIV/0!	
1.7	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	92,40		0,00 #DIV/0!	
1.8	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	30,36		0,00 #DIV/0!	
1.9	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	197,40		0,00 #DIV/0!	
				Total Item		0,00 #DIV/0!	
Observações					TOTALS	R\$ 0,00 #DIV/0!	
					BDI(%)	20,00%	

Observações

Representante: Tomador/Ag.Promotor ou Tomador

Nome:

66
J



ANEXO VII

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Nº do CT	Data do CT
Tomador/Ag. Promotor ou Tomador Câmara Municipal de Alcinoópolis	
Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse	

Objeto do CTEF (resumido)

PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS

Local da obra (Bairro / Município / UF)

Averaldo Fernandes Barbosa, centro - Alcinoópolis - MS

BDI 20,00%

Data Base, SINAPI 01/2018

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO 88,35%(HORA) 50,30%(MÉS)

SERVIÇOS A EXECUTAR

item	Descrição	VALOR (R\$)	MÉS 01		MÉS 02		MÉS 03		MÉS 04	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	PINTURA	0,00	0,00	80,00%	0,00	20%				
TOTAL MENSAL		0,00	0,00	80,00%	0,00					
TOTAL ACUMULADO			0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!				

Empresa: _____

